



CONTRATO Nº 49/SLC/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A PSI BOMBAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONJUNTOS MOTOBOMBAS DA MARCA WILO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3367/2023 – SAAE.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 780.781 e CPF nº 319.448- , doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **PSI BOMBAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Brasil, nº 758 – Jardim Santana, na cidade de Valinhos/SP – CEP.: 13274-010, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.649.995/0001-59, representada neste ato, pelo seu diretor, senhor **ALESSANDRO AKIHIRO HIROSE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 829.637 e CPF nº 055.898- , doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 121/2023** – Processo Administrativo nº **3367/2023** – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **3367/2023** - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, **serviços de engenharia de manutenção corretiva em conjuntos motobombas da marca Wilo**, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

LOTE 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONJUNTOS MOTOBOMBAS DA MARCA WILO.



CONTRATO Nº 49/SLC/2024

TABELA 02 – VALORES DOS ITENS DE CADA KIT					
Kit 01 - Carcaça motor elétrico	4	Serv.	Troca da carcaça do motor	UNIT.	37.569,71
				TOTAL	150.278,84
			Troca da tampa superior da carcaça	UNIT.	18.784,39
				TOTAL	75.137,56
			Troca do depósito de óleo	UNIT.	43.830,86
				TOTAL	175.323,44
			Troca da camisa de refrigeração	UNIT.	23.793,31
				TOTAL	95.173,24
			Balanceamento do eixo	UNIT.	5.440,40
				TOTAL	21.761,60
			Testes de Isolação e estanqueidade	UNIT.	4.030,59
				TOTAL	16.122,36
			Fixação/Vedação	UNIT.	1.252,23
				TOTAL	5.008,92
Valor total do kit 01				538.805,96	
Kit 02 - Vedação do motor	4	Serv.	Troca do selos mecânico superior e inferior	UNIT.	18.356,66
				TOTAL	73.426,64
			Troca do kit de vedação	UNIT.	750,04
				TOTAL	3.001,60
			Troca do óleo lubrificante	UNIT.	539,35
				TOTAL	2.157,40
			Troca da bucha de vedação dos cabos	UNIT.	702,56
				TOTAL	2.810,24
			Anéis nilo e vedação do motor	UNIT.	469,00
				TOTAL	1.876,00
Fixação/Vedação	UNIT.	702,56			
	TOTAL	2.810,24			
Valor total do kit 02				86.082,12	



CONTRATO Nº 49 /SLC/2024

Kit 03 - Câmara de propulsão	4	Serv.	Troca da câmara de propulsão	UNIT.	51.484,94
				TOTAL	205.939,76
			Remover e refazer o revestimento cerâmico	UNIT.	6.378,40
				TOTAL	25.513,60
			Teste de performance hidráulica com propulsor e placa de fundo	UNIT.	4.596,20
				TOTAL	18.384,80
			Fixação/Vedação	UNIT.	769,16
				TOTAL	3.076,64
Valor total do kit 03				252.914,80	
Kit 04 - Propulsor	4	Serv.	Troca do propulsor	UNIT.	54.383,36
				TOTAL	217.533,44
			Remover e refazer o revestimento cerâmico	UNIT.	3.845,80
				TOTAL	15.383,20
			Testes de performance hidráulica com câmara de propulsão e placa de fundo	UNIT.	1.857,24
				TOTAL	7.428,96
			Fixação/Vedação	UNIT.	1.494,23
				TOTAL	5.976,92
Valor total do kit 04				246.322,52	
Kit 05 - Placa de fundo	4	Serv.	Troca da placa de fundo e efetuar revestimento cerâmico	UNIT.	12.756,80
				TOTAL	51.027,20
			Teste da câmara de propulsão e propulsor	UNIT.	1.500,80
				TOTAL	6.003,20
			Fixação/Vedação	UNIT.	839,51
				TOTAL	3.358,04
Valor total do kit 05				60.388,44	
Kit 06 - Rotor e eixo	4	Serv.	Troca do Rotor e eixo	UNIT.	37.332,40
				TOTAL	149.329,60
			Balanceamento do eixo	UNIT.	3.939,60
				TOTAL	15.758,40
			Testes de isolamento e estanqueidade	UNIT.	3.658,20
				TOTAL	14.632,80
			Fixação/Vedação	UNIT.	1.500,80
				TOTAL	6.003,20
Valor total do kit 06				185.724,00	



CONTRATO Nº 49 /SLC/2024

Kit 07 - Estator - motor elétrico	4	Serv.	Troca dos rolamentos dos mancais inferior e superior	UNIT.	6.378,40
				TOTAL	25.513,60
			Rebobinamento ou rejuvenescimento do estator	UNIT.	26.381,25
				TOTAL	105.525,00
			Troca da régua de bornes e cabo elétricos	UNIT.	58.132,55
				TOTAL	232.530,20
			Troca dos Sensores bi-metálicos no estator	UNIT.	1.731,54
				TOTAL	6.926,16
			Balanceamento do eixo	UNIT.	3.939,60
				TOTAL	15.758,40
			Testes de isolamento e estanqueidade	UNIT.	3.848,00
				TOTAL	15.392,00
			Fixação/Vedação	UNIT.	2.907,80
				TOTAL	11.631,20
Valor total do kit 07				413.276,56	
Kit 08 - Desmontagem e montagem	4	Serv.	Desmontagem, jateamento, montagem, pintura e outros	UNIT.	14.539,00
				TOTAL	58.156,00
			Teste de isolamento e estanqueidade	UNIT.	3.939,60
				TOTAL	15.758,40
			Fixação	UNIT.	741,02
				TOTAL	2.964,08
			Vedação	UNIT.	741,02
				TOTAL	2.964,08
Valor total do kit 08				79.842,56	
Kit 09 - Serviços de manutenção preventiva	4	Serv.	Teste de performance do conjunto motobomba com emissão de relatório;	UNIT.	12.889,99
				TOTAL	51.559,96
			Pintura do equipamento conforme processo;	UNIT.	2.579,50
				TOTAL	10.318,00
			Embalagem apropriada.	UNIT.	3.095,40
				TOTAL	12.381,60
Valor total do kit 09				74.259,56	
Valor Total dos 09 Kits				1.937.616,52	

CONTRATO Nº 49 /SLC/2024

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

2.1.1. O prazo máximo para retirada da 1ª bomba será de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento de cada solicitação do **SAAE**.

2.1.1.1. A próxima bomba será retirada na entrega da anterior, até se conclua as execuções.

2.1.2. O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de **15 (quinze) dias corridos** a contar da data da Autorização dos Serviços, incluindo sábados, domingos e feriados, salvo casos especiais e justificados.

2.1.2.1. Em **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da retirada da bomba, deverá ser atendido o estabelecido no item 3.5 do Termo de Referência – Anexo II, **quanto ao laudo técnico do equipamento**, com orçamento completo e comparativo de valor com um equipamento novo, para análise e Autorização dos Serviços, se o caso, pelo SAAE, no prazo de **03 (três) dias úteis**, da apresentação do documento.

2.1.3. A **entrega e retirada** da(s) bomba(s) será no **Centro Operacional do SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, nos dias úteis, das 08h às 15h.

2.2. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Sexta e seus subitens.

CONTRATO Nº 49 /SLC/2024

2.4. Fiscalização: O SAAE designará o senhor **CARLOS EDUARDO SILVÉRIO FONSECA**, chefe do Setor de Mecânica, CPF.: [REDACTED].694.058[REDACTED] e-mail: carlosfonseca@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.5. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido o senhor **ALESSANDRO AKIHIRO HIROSE**, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

2.6. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.7. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.7.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

CONTRATO Nº ⁴⁹ /SLC/2024

2.7.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.8. **Subcontratação:** poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), relativamente ao rebobinamento do motor mantendo, porém, a responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia.

2.8.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste SAAE, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a CONTRATADA.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL.

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do presente compromisso, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 07 (sete) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos

CONTRATO Nº 49 /SLC/2024

acréscimos de valores, sempre que necessário, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

4.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

4.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

4.2. Apólice de **Seguro de Responsabilidade Civil**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do ajuste, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

4.2.1. A apólice deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 07 (sete) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, sempre que necessário, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem



CONTRATO Nº 49 /SLC/2024

como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. No mês subsequente à prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.

5.5. Até o 4º (quarto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

5.6. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.7. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

5.7.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

CONTRATO Nº 49 /SLC/2024

5.8. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.8.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.8.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

5.9. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.9.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.9.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.10. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.10.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.10.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.11. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

CONTRATO Nº 49 /SLC/2024

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

5.11.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.12. Os documentos relacionados no subitem 5.11, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – Sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Advertência, a critério do SAAE, nos casos de **descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.**

6.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.3. O **não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o



CONTRATO Nº 49 /SLC/2024

valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.4. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.6. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.7. Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento para acréscimo**; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.8. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.11;

6.1.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.8;

CONTRATO Nº 49 /SLC/2024

6.1.10. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

6.1.11. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.1.12. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

6.1.12.1. A interpretação do subitem 6.1.11. **respeita a súmula 51 do TCESP**

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

SÉTIMA – Recurso financeiro.

7.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.06.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04**.

OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 121/2023.



CONTRATO Nº 49 /SLC/2024

8.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 121/2023**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **3367/2023 - SAAE**.

8.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

8.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

8.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da Lei **Geral**), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



CONTRATO Nº 49 /SLC/2024

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

CONTRATO Nº 49 /SLC/2024

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei

Geral):

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Mecânica e/ou Hidráulica com comprovação de vínculo profissional.

CONTRATO Nº 49/SLC/2024

**8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

ou

- Publicação em Diário Oficial;
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

- Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

CONTRATO Nº 49 /SLC/2024

8.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital.

8.3.6. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

8.3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.8. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

8.3.9. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

CONTRATO N° 49 /SLC/2024

NONA – valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 1.937.616,52 (um milhão novecentos e trinta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

DÉCIMA – vigência contratual

10.1. A vigência contratual será de **07 (sete) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA – rescisão contratual.

11.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

11.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONTRATO Nº 49 /SLC/2024

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 31 de março de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Carlos Eduardo Silvério Fonseca - Fiscalizador

PSI BOMBAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Alessandro Akihiro Hirose - Diretor

Testemunhas:

01.

078.248

02.

Roseli de Souza Domingues
SAAE Sorocaba



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Alessandro Akihiro Hirose

CPF: █████.055.898████

Cargo: Diretor

Empresa: PSI Bombas – Comércio e Serviços Ltda

Telefone: (19) 3229-3761

e-mail: contato@psibombas.com.br / sandro@psibombas.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:


não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 14 de março de 2024.


PSI Bombas – Comércio e Serviços Ltda
Alessandro Akihiro Hirose – Diretor
RG █████829.637████



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO: PSI Bombas – Comércio e Serviços Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 49 /SLC/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva em conjuntos motobombas da marca Wilo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 14 de março de 2024



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: █.319.448█

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: █.319.448█

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: █.319.448█

Pela CONTRATADA:

Nome: Alessandro Akihiro Hirose

Cargo: Diretor

CPF: █.055.898█

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

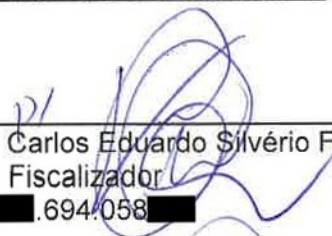
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães


Cargo: Diretor Geral

CPF: █.319.448█



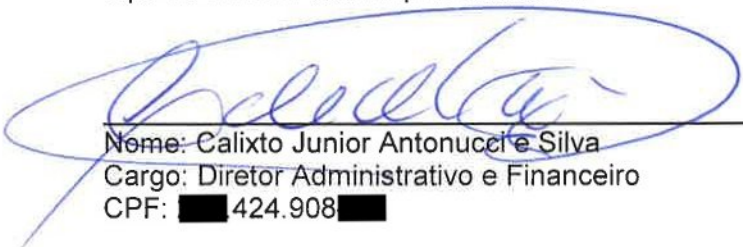
GESTOR(ES) DO CONTRATO:

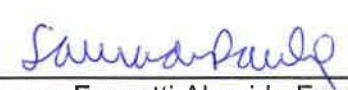

Nome: Carlos Eduardo Silvério Fonseca
Cargo: Fiscalizador
CPF: █.694.058█



Nome: Kathine Martins Oliveira
Cargo: Diretora Operacional de Infraestrutura e Logística
CPF: █.948.688█

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:


Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: █.424.908█


Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: █.197.83█


Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: █.719.208█


Nome: Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: █.583.198█



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: PSI Bombas – Comércio e Serviços Ltda

CNPJ Nº: 22.649.995/0001-59

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 49 /SLC/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 / 03 /2024

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva em conjuntos motobombas da marca Wilo.

VALOR (R\$): R\$ 1.937.616,52 (um milhão novecentos e trinta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 14 de março de 2024.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br
tiago.scquimaraes@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS MARCA WILO MEU FA25-93T.

1. OBJETO:

Este termo destina-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva em conjuntos motobombas do modelo MEU FA25-93T, 48 KW, 440V, 60 Hz 87 A, 12 mca da marca WILO, para a realização dos serviços relacionados neste termo de referência.

2. LOCAL DE APLICAÇÃO:

Bombeamento de água bruta ETA Vitória Régia (localidade ETE S2)

3. ESPECIFICAÇÕES:

- 3.1. Os conjuntos motobombas deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento, vazão e altura manométricos especificados nas curvas características apresentadas pelo fabricante. Para isso, a contratada deverá dispor em sua oficina de bancada de testes que permita o levantamento das curvas de performance das bombas, bem como os testes hidrostáticos em suas dependências.
- 3.2. A contratada deverá obedecer a todas as recomendações do fabricante, no referente a bitolas, dimensões e procedimentos para execução dos serviços.
- 3.3. A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção. Além disso, possuir instrumentos de medição aferidos por órgão competente, e dentro da validade.
- 3.4. A contratada deverá dispor em sua oficina balanceadora que permita realizar os balanceamentos dos rotores e conjuntos girantes, garantindo a performance do equipamento após sua intervenção.
- 3.5. O laudo técnico do equipamento deverá conter o orçamento completo do conserto de acordo com os kits apresentados neste Termo de Referência e deverá conter também o preço do equipamento novo com todos os impostos, sendo que o valor máximo a ser considerado para efeito de manutenção do equipamento deverá ser de 70% do valor de uma bomba nova. Cabendo ao

SAAE Sorocaba, a análise técnica de necessidade para executar reparos acima deste valor.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1. Todas as peças envolvidas na manutenção dos equipamentos deverão ser originais ou homologadas pelo fabricante.
- 4.2. As peças substituídas deverão ser garantidas pelo período mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.
- 4.3. **Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE Sorocaba.**
- 4.4. A contratada deverá dispor de veículo para retirada e entrega dos equipamentos na instalação do SAAE devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro transporte dos conjuntos motobombas. O endereço para retirada e entrega da(s) bomba(s) será na Estação de Tratamento de Esgoto – S2 do SAAE Sorocaba, situado à Rua Sandro Antônio Mendes – Parque Vitória Régia – Sorocaba/SP. (coordenadas 23°24'43.1"S 47°27'40.4"W)
- 4.5. O SAAE Sorocaba se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.
- 4.6. O SAAE Sorocaba se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da Contratada para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais e/ou Certificados de Calibração/Aferição.

5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Qualificação Técnica Operacional

- 5.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- 5.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s) com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia mecânica e/ou hidráulica.
- 5.1.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços,

similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

- ✓ **Comprovação de manutenção corretiva em pelo menos 2 bombas submersíveis da marca ABS/Sulzer, Wilo, KSB, em que conste pelo menos uma unidade com potência de 60 cv, no mínimo.**

5.2. Qualificação Técnica Profissional

5.2.1. Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 25 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

- ✓ **Execução de serviços em manutenção corretiva de Bomba Submersível da marca ABS/Sulzer e/ou KSB e ou Wilo**

6. PRAZO DE ENTREGA:

6.1. Considerando que temos 3 (três) bombas instaladas na Estação de Tratamento de Água – Vitória Régia e estamos com 1 (uma) bomba que está aguardando a manutenção, foi definido um cronograma de retirada e entrega das bombas para execução das manutenções:

- **1ª bomba a ser realizada manutenção:** Retirada em 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação e o prazo máximo para execução dos serviços de manutenção na bomba submersível na oficina da contratada será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da Autorização dos Serviços, incluindo sábados, domingos e feriados, salvo casos especiais e justificados.
- **2ª bomba a ser realizada manutenção:** Retirada na entrega da 1ª bomba e o prazo máximo para execução dos serviços de manutenção na bomba submersível na oficina da contratada será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da Autorização dos Serviços, incluindo sábados, domingos e feriados, salvo casos especiais e justificados.
- **3ª bomba a ser realizada manutenção:** Retirada na entrega da 2ª bomba e o prazo máximo para execução dos serviços de manutenção na bomba submersível na oficina da contratada será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da Autorização dos Serviços, incluindo sábados, domingos e feriados, salvo casos especiais e justificados.

- **4ª bomba a ser realizada manutenção:** Retirada na entrega da 3ª bomba e o prazo máximo para execução dos serviços de manutenção na bomba submersível na oficina da contratada será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da Autorização dos Serviços, incluindo sábados, domingos e feriados, salvo casos especiais e justificados.

7. MEDIÇÕES:

7.1. As medições serão mensais e a Contratada terá até o 5º (quinto) dia útil de cada mês para apresentar as medições, sendo mais 05 (cinco) dias úteis para o SAAE Sorocaba avaliar e aprovar, autorizando a emissão da Nota Fiscal.

7.2. Deverão ser medidos os valores referentes aos kits de manutenção das bombas.

8. FISCALIZAÇÃO e PRAZOS

8.1. A fiscalização será realizada pelo Chefe do Setor de Mecânica.

8.2. A vigência do Contrato será de 07 (sete) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado, em entendimento mútuo.

9. SUBCONTRATAÇÕES

9.1. A subcontratação não será permitida no todo, podendo, porém, a contratada subcontratar serviços específicos, (rebobinamento do motor), desde que tenha a anuência expressa do fiscal do contrato. O valor não poderá ultrapassar 30% do valor do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento deverá ser o menor preço global por se tratar de contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, preventiva e preditiva em Bombas com fornecimento de Kits de peças necessário para conserto dos equipamentos, além de oferecer vantagem econômica para o SAAE. Além disso, este serviço é considerado como de engenharia comum, de amplo conhecimento e domínio do mercado, podendo ser medido, fiscalizado e controlado com base nas especificações deste Termo de Referência.

11. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

11.1. O preço máximo admitido para a presente contratação será:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Máximo Admitido	
Carcaça a motor elétrico	4	Serv.	Troca da carcaça do motor	UNIT.	40.053,00
				TOTAL	160.212,00
			Troca da tampa superior da	UNIT.	20.026,00

			carcaça	TOTAL	80.104,00
			Troca do depósito de óleo	UNIT.	46.728,00
				TOTAL	186.912,00
			Troca da camisa de refrigeração	UNIT.	25.366,00
				TOTAL	101.464,00
			Balanceamento do eixo	UNIT.	5.800,00
				TOTAL	23.200,00
			Testes de Isolação e estaqueidade	UNIT.	4.297,00
				TOTAL	17.188,00
			Fixação/Vedação	UNIT.	1.335,00
				TOTAL	5.340,00
Kit 02 - Vedação do motor	4	Serv.	Troca do selos mecânico superior e inferior	UNIT.	19.570,00
				TOTAL	78.280,00
			Troca do kit de vedação	UNIT.	800,00
				TOTAL	3.200,00
			Troca do óleo lubrificante	UNIT.	575,00
				TOTAL	2.300,00
			Troca da bucha de vedação dos cabos	UNIT.	749,00
	TOTAL	2.996,00			
Kit 03 - Câmara de propulsão	4	Serv.	Anéis nilo e vedação do motor	UNIT.	500,00
				TOTAL	2.000,00
			Fixação/Vedação	UNIT.	749,00
				TOTAL	2.996,00
			Troca da câmara de propulsão	UNIT.	54.888,00
				TOTAL	219.552,00
Kit 04 - Propulsor	4	Serv.	Remover e refazer o revestimento cerâmico	UNIT.	6.800,00
				TOTAL	27.200,00
			Teste de performance hidráulica com propulsor e placa de fundo	UNIT.	4.900,00
				TOTAL	19.600,00
			Fixação/Vedação	UNIT.	820,00
	TOTAL	3.280,00			
Kit 05 - Placa de fundo	4	Serv.	Troca do propulsor	UNIT.	57.978,00
				TOTAL	231.912,00
			Remover e refazer o revestimento cerâmico	UNIT.	4.100,00
				TOTAL	16.400,00
Kit 06 - Rotor e eixo	4	Serv.	Testes de performance hidráulica com câmara de propulsão e placa de fundo	UNIT.	1.980,00
				TOTAL	7.920,00
			Fixação/Vedação	UNIT.	1.593,00
	TOTAL	6.372,00			
Kit 05 - Placa de fundo	4	Serv.	Troca da placa de fundo e efetuar revestimento cerâmico	UNIT.	13.600,00
				TOTAL	54.400,00
			Teste da câmara de propulsão e propulsor	UNIT.	1.600,00
	TOTAL	6.400,00			
Kit 06 - Rotor e eixo	4	Serv.	Fixação/Vedação	UNIT.	895,00
				TOTAL	3.580,00
			Troca do Rotor e eixo	UNIT.	39.800,00
	TOTAL	159.200,00			
Kit 06 - Rotor e eixo	4	Serv.	Balanceamento do eixo	UNIT.	4.200,00
				TOTAL	16.800,00

			Testes de isolamento e estanqueidade	UNIT.	3.900,00
				TOTAL	15.600,00
			Fixação/Vedação	UNIT.	1.600,00
				TOTAL	6.400,00
Kit 07 - Estator - motor elétrico	4	Serv.	Troca dos rolamentos dos mancais inferior e superior	UNIT.	6.800,00
				TOTAL	27.200,00
			Rebobinamento ou rejuvenescimento do estator	UNIT.	28.125,00
				TOTAL	112.500,00
			Troca da régua de bornes e cabo elétricos	UNIT.	61.975,00
				TOTAL	247.900,00
			Troca dos Sensores bi-metálicos no estator	UNIT.	1.846,00
				TOTAL	7.384,00
Balanceamento do eixo	UNIT.	4.200,00			
	TOTAL	16.800,00			
Testes de isolamento e estanqueidade	UNIT.	4.100,00			
	TOTAL	16.400,00			
Fixação/Vedação	UNIT.	3.100,00			
	TOTAL	12.400,00			
Kit 08 - Desmontagem e montagem	4	Serv.	Desmontagem, jateamento, montagem, pintura e outros	UNIT.	15.500,00
				TOTAL	62.000,00
			Teste de isolamento e estanqueidade	UNIT.	4.200,00
				TOTAL	16.800,00
Fixação	UNIT.	790,00			
	TOTAL	3.160,00			
Vedação	UNIT.	790,00			
	TOTAL	3.160,00			
Kit 09 - Serviços de manutenção preventiva	4	Serv.	Teste de performance do conjunto motobomba com emissão de relatório;	UNIT.	13.742,00
				TOTAL	54.968,00
			Pintura do equipamento conforme processo;	UNIT.	2.750,00
				TOTAL	11.000,00
Embalagem apropriada.	UNIT.	3.300,00			
	TOTAL	13.200,00			

Sorocaba, 27 de dezembro de 2023

WILLIAN ALAMINOS PROENÇA
 Chefe do Departamento de Infraestrutura e Manutenção

FÁBIO FERRO DE OLIVEIRA
 Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

JUSTIFICATIVA

O esgoto do Município é tratado e devolvido com maior qualidade ao Rio Sorocaba, o que torna possível a captação de água desse manancial para consumo, por meio da Estação de Tratamento de Água – Vitória Régia, que vai reforçar a distribuição de água tratada para a Zona Norte e é alternativa para abastecer toda a cidade. A estação tem a capacidade de tratar 750 litros de água por segundo. Outro diferencial é que ela opera com uma tecnologia inovadora na América Latina, mas largamente utilizada na Europa e Estados Unidos, por meio do uso de ozônio no processo de desinfecção.

As bombas submersíveis Wilo são responsáveis pela captação de água bruta do Rio Sorocaba, localizadas na ETE S2, que alimenta ETA Vitória Régia tratando 750 litros de água por segundo em sua capacidade total, são quatro bombas instaladas na estação, a manutenção se faz necessário, pois uma bomba está queimada e as outras 3 (três) instaladas não estão apresentando rendimento 100%, interferindo assim diretamente no funcionamento e eficiência da Estação de Tratamento Vitória Régia.

As bombas que se encontram instaladas estão apresentando sinais de avaria, tais como: aumento de velocidade que acaba por causar falhas recorrentes e perda de performance que atualmente é de 180 L/s cada bomba, onde deveriam atingir a capacidade de 220 L/s cada bomba.

Por conta desses fatores acima, podemos demonstrar que cada bomba instalada está trabalhando abaixo do rendimento e com isso a captação de água para tratamento está sendo prejudicada.

Quando uma das bombas parou de funcionar programamos a retirada para enviar para manutenção, contudo não foi possível finalizar o processo de contratação para a manutenção, conseguimos apenas 2 (dois) orçamentos com as empresas WKL e PSI BOMBAS.

No decorrer da elaboração do Termo de Referência e orçamentos as demais bombas instaladas na ETE – S2 (captação) começaram a apresentar problemas e risco de quebra. A preocupação por parte da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística em atender a população não deixando faltar água foi elaborado este Termo de Referência para realizar as manutenções em todas as bombas que realizam a captação de água para ser tratada.

Além desse fator, o Departamento de Tratamento de Água e Diretoria de Produção solicitaram via e-mail a manutenção com urgência por conta do risco de desabastecimento que a população poderá sofrer se mais uma bomba vir a parar.

WILLIAN ALAMINOS PROENÇA
Chefe do Departamento de Infraestrutura e Manutenção

FÁBIO FERRO DE OLIVEIRA
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística



Ao: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

Valinhos: 22 de Janeiro de 2024

Pregão eletrônico: 121/2023- processo 336/2023- SAAE

Oferecemos a esse órgão os preços a seguir indicados, objetivando a prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em conjuntos motobombas da marca WILO, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

MARCA e MODELO	POTÊNCIA CV		QTD.
WILO - FA 25.93T - T 30-6/41K	65		4
	TOTAL		4
TABELA 02 - VALORES DOS ITENS DE CADA KIT			
Kit 01 - Carcaça motor elétrico	R\$ - Unit	BDI- Unit	R\$ - Para 4 bombas
Troca da carcaça do motor	37.569,71	8.828,88	150.278,84
Troca da tampa superior da carcaça	18.784,39	4.414,33	75.137,56
Troca do depósito de óleo	43.830,86	10.300,25	175.323,44
Troca da camisa de refrigeração	23.793,31	5.591,43	95.173,24
Balanceamento do eixo	5.440,40	1.278,49	21.761,60
Testes de Isolação e estaqueidade	4.030,59	947,19	16.122,36
Fixação/Vedação	1.252,23	294,27	5.008,92
Valor total do kit	143.605,00	33.747,18	538.805,96
Kit 02 - Vedação do motor	R\$ - Unit		R\$ - Para 4 bombas
Troca do selos mecânico superior e inferior	18.356,66	4.313,82	73.426,64
Troca do kit de vedação	750,40	176,34	3.001,60
Troca do óleo lubrificante	539,35	126,75	2.157,40
Troca da bucha de vedação dos cabos	702,56	165,10	2.810,24
Anéis nilo e vedação do motor	469,00	110,22	1.876,00
Fixação/Vedação	702,56	165,10	2.810,24
Valor total do kit	22.943,00	5.391,61	86.082,12
Kit 03 - Câmara de propulsão	R\$ - Unit		R\$ - Para 4 bombas
Troca da câmara de propulsão	51.484,94	12.098,96	205.939,76
Remover e refazer o revestimento cerâmico	6.378,40	1.498,92	25.513,60
Teste de performance hidráulica com propulsor e placa de fundo	4.596,20	1.080,11	18.384,80
Fixação/Vedação	769,16	180,75	3.076,64
Valor total do kit	63.228,70	14.858,74	252.914,80
Kit 04 - Propulsor	R\$ - Unit		R\$ - Para 4 bombas
Troca do propulsor	54.383,36	12.780,09	217.533,44



Remover e refazer o revestimento cerâmico	3.845,80	903,76	15.383,20
Testes de performance hidráulica com câmara de propulsão e placa de fundo	1.857,24	436,45	7.428,96
Fixação/Vedação	1.494,23	351,14	5.976,92
Valor total do kit	61.580,63	14.471,45	246.322,52
Kit 05 - Placa de fundo	R\$ - Unit		R\$ - Para 4 bombas
Troca da placa de fundo e efetuar revestimento cerâmico	12.756,80	2.997,85	51.027,20
Teste da câmara de propulsão e propulsor	1.500,80	352,69	6.003,20
Fixação/Vedação	839,51	197,28	3.358,04
Valor total do kit	15.097,11	3.547,82	60.388,44
Kit 06 - Rotor e eixo	R\$ - Unit		R\$ - Para 4 bombas
Troca do Rotor e eixo	37.332,40	8.773,11	149.329,60
Balanceamento do eixo	3.939,60	925,81	15.758,40
Testes de isolamento e estanqueidade	3.658,20	859,68	14.632,80
Fixação/Vedação	1.500,80	352,69	6.003,20
Valor total do kit	46.431,00	10.911,29	185.724,00
Kit 07 - Estator - motor elétrico	R\$ - Unit		R\$ - Para 4 bombas
Troca dos rolamentos dos mancais inferior e superior	6.378,40	1.498,92	25.513,60
Rebobinamento ou rejuvenescimento do estator	26.381,25	6.199,59	105.525,00
Troca da régua de bornes e cabo elétricos	58.132,55	13.661,15	232.530,20
Troca dos Sensores bi-metálicos no estator	1.731,54	406,91	6.926,16
Balanceamento do eixo	3.939,60	925,81	15.758,40
Testes de isolamento e estanqueidade	3.848,00	849,85	15.392,00
Fixação/Vedação	2.907,80	683,33	11.631,20
Valor total do kit	103.319,14	24.516,00	413.276,58
Kit 08 - Desmontagem e montagem	R\$ - Unit		R\$ - Para 4 bombas
Desmontagem, jateamento, montagem, pintura e outros	14.539,00	3.416,67	58.156,00
Teste de isolamento e estanqueidade	3.939,60	925,81	15.758,40
Fixação	741,02	174,14	2.964,08
Vedação	741,02	174,14	2.964,08
Valor total do kit	19.960,64	4.690,75	79.842,56
Kit 09 – Serviços de manutenção preventiva	R\$ - Unit		R\$ - Para 4 bombas
Teste de performance do conjunto motobomba com emissão de relatório;	12.889,99	3.029,15	51.559,96
Pintura do equipamento conforme processo;	2.579,50	606,18	10.318,00



Embalagem apropriada.	3.095,40	727,42	12.381,60
Valor total do kit	18.564,89	4.362,75	74.259,56
VALOR TOTAL DOS 08 KITS	494.730,11	116.297,57	1.937.616,52

O valor total ofertado por esta empresa é de : R\$ 1.937.616,52

"Um milhão, novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos."

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que nosso conhecimento que não serão Admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexibibilidade.

Anexamos com a presente planilha com a composição dos preços unitários e totais, incluindo o BDI, totalizando o valor global acima apresentado.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, com impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciário e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: conforme edital

Dados da empresa:

Razão Social: PSI Bombas- Comercio e Serviços Ltda

CNPJ: 22.649.995/0001-59

I.E.: 708.108.562.118

Endereço: Av. Brasil, 758 - Jardim Santana - Valinhos/SP - 13240- 010

Telefone: 19 3229 3761

e-mail: contato@psibombas.com.br

Dados do responsável para assinatura do contrato

Nome: Alessandro Akihiro Hirose

RG: [REDACTED]829.637 [REDACTED]

CPF: [REDACTED].055.898-[REDACTED]

Cargo/ Função: Diretor

Telefone: 19 99352 4874

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

E- mail: sandro@psibombas.com.br

ALESSANDRO

AKIHIRO

HIROSE: [REDACTED]055898 [REDACTED]

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO AKIHIRO

HIROSE: [REDACTED]055898 [REDACTED]

Dados: 2024.01.23 15:59:03
-03'00'

Alessandro Akihiro Hirose

Diretor

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000090 /2024

DATA 28/02/2024

PAGINA 1

FORNECEDOR: 18884 PSI BOMBAS - COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP CNPJ: 22.649.995/0001-59 FONE (19) 3299-3761
ENDERECO : AV BRASIL 758 VALINHOS SP FAX (19) 3299-3762
BAIRRO : JARDIM SANTANA

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN	000.00000.9111	SERVICOS DE MANUTENCAO DE BOMBAS EM GERAL Contrataca de empresa especializada para presta- cao de servicos de engenharia de manutencao cor- retiva em conjuntos motobombas do modelo MEU FA2 -93T, 48 KW, 440 V, 60 Hz, 87 A, 12 mca da marca WILO. FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	E00121 /2023	1.937.616,5200	1.937.616,52

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15 TOTAL PEDIDO --> 1.937.616,52

Prazo de Entrega : 10 DIAS

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes :

Empenhos : 00488/2024

_____/_____/____ DE ACORDO _____/_____/____
SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.: -OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO
NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.
-A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.